Nota de crédito do País é rebaixada

« RISCO » Agência Fitch Ratings destacou que um dos motivos para o rebaixar a nota do Brasil para –BB foi o fato da reforma da Previdência não ter sido votada neste fevereiro

A agência de classificação de risco Fitch Ratings rebaixou a nota de crédito da dívida soberana do Brasil para -BB com perspectiva estável. A nota anterior era BB com perspectiva negativa. Com o rebaixamento, o Brasil se mantém entre os países que não têm o selo de bom pagador.

Segundo a agência de classificação de risco, o rebaixamento deu-se em razão dos grandes e persistentes déficits fiscais e pelo peso da dívida do governo, que segue crescente, além da falta de reformas que melhorem o desempenho estrutural das finanças públicas.

A Fitch cita ainda como fator para o rebaixamento a decisão do governo de adiar a votação da reforma da Previdência. Isso "representa um importante revés na agenda de reformas que mina a confiança de médio e longo prazo na trajetória da dívida pública e o compromisso político para abordar o problema". A agência diz, também, que os investimentos caíram para "novos mínimos".

De acordo com a Fitch, o cenário político para 2018 continua a ser um desafio e seria necessária uma forte liderança política e governabilidade para avançar nas reformas, aumentar o crescimento e reduzir as preocupações com a sustentabilidade da dívida no médio e longo prazo.

No mês passado, agência de classificação de risco Standard & Poor's (S&P) rebaixou o Brasil para três níveis abaixo do grau de investimento com perspectiva estável.

Grau de investimento

Desde fevereiro de 2016, o Brasil estava enquadrado dois níveis abaixo do grau de investimento. A outra principal agência de classificação de risco, Moody's, ainda não alterou a nota do país e continua a manter o Brasil dois níveis abaixo do grau de investimento.

No fim de dezembro, o ministro Henrique Meirelles fez uma teleconferência com as três principais agências de classificação de risco. Ele tinha pedido que a S&P, a Fitch e a Moody's aguardassem a votação da reforma da Previdência, prevista para fevereiro, antes de tomarem qualquer decisão sobre a nota do Brasil.

Em nota, o Ministério da Fazenda destacou nesta sexta-feira, 23, que a "Dívida Pública Federal conta atualmente com uma composição saudável, reduzida exposição cambial e baixa concentração de vencimentos no curto prazo, além de uma base diversificada de investidores para seu financiamento, o que contribui para mitigar os riscos inerentes à sua gestão". "A Fitch reconhece que os fundamentos macroeconômicos brasileiros permitem tanto absorver choques internacionais e domésticos como garantir a sustentabilidade da dívida pública", diz o ministério.

FABIO RODRIGUES POZZEBOM

Henrique Meirelles tentou convencer as agências de classificação de risco, mas não conseguiu; Brasil tem selo de país mal pagador

O QUE

Fitch Ratings rebaixou a nota de classificação de risco do Brasil ao patamar dos que não tem o selo de bom pagador.

Governo destaca avanços para mitigar rebaixamento

"O governo federal ressalta os avanços já obtidos com a aprovação de medidas como o Teto de Gastos, a Reforma Trabalhista, o Programa de Recuperação Fiscal dos Estados, a reformulação das políticas de crédito do BNDES e a nova Taxa de Longo Prazo (TLP). Além disso, segue comprometido em progredir com a agenda de reformas macro e microeconômicas destinadas a garantir o equilíbrio das contas públicas, crescimento econômico sustentável e contínua melhoria do ambiente de negócios", acrescentou o Ministério da Fazenda.

A classificação de risco por agências estrangeiras representa uma medida de confiança dos investidores internacionais na economia de determinado país. As notas servem como referência para os juros dos títulos públicos, que representam o custo para o governo pegar dinheiro emprestado dos investidores.

O grau de investimento funciona como um atestado de que os países não correm risco de dar calote na dívida pública. Abaixo dessa categoria, está o grau especulativo, cuja probabilidade de deixar de pagar a dívida pública sobe à medida que a nota diminui.

« ENERGIA »

Bandeira tarifária de março será verde

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou nesta sexta-feira, 23, que a bandeira tarifária de março continuará na cor verde, o que significa que não haverá cobrança extra nas contas de luz. Com isso, nos três primeiros meses do ano, não terá havido cobrança adicional nas contas de energia.

Em janeiro, a bandeira já havia ficado na cor verde. Em fevereiro a Aneel decidiu manter a tarifa no mesmo patamar. A manutenção dela em março significa que a situação nos reservatórios das hidrelétricas continua a melhorar, devido à volta das chuvas.

Nos últimos meses de 2017, por causa do baixo nível dos reservatórios das hidrelétricas, houve cobrança extra nas contas de luz via bandeira tarifária. Isso ocorre para arrecadar recursos necessários para cobrir custos extras com a produção de energia mais cara, gerada por termelétricas.

Em outubro e novembro vigorou a bandeira vermelha no patamar 2, a mais alta prevista pela agência. Em outubro, o acréscimo foi de R$ 3,50 a cada 100 kWh consumidos no mês. Em novembro, como a Aneel antecipou a revisão dos valores que seriam aplicados a partir de janeiro de 2018, o valor adicional passou para R$ 5,00 a cada 100 kWh.

Já em dezembro, em razão do início do período chuvoso, a agência reguladora determinou a cobrança da bandeira vermelha, mas no patamar 1, com cobrança extra de R$ 3,00 a cada 100 kWh.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSU

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
(CNPJ/MF nº 08.468.894/0001-50)
Avenida Senador João Câmara, 438, Centro – Fone: (84) 3331-2929 – e-mail: cartoriorivanildo@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Registral Imobiliário e Hipotecário desta cidade do Assu/RN, infra assinado, no uso de suas atribuições em conformidade com o que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o(a) senhor(a) ELIONEIDE VAZ DA FONSECA, CPF/MF nº 075.552.544-25, na qualidade de devedor(a) fiduciário, referente ao contrato habitacional nº **844440071460-5**, firmado aos 16.02.2012, e registrado neste Serviço Registral, sob o nº **R-3** da matrícula nº **11.330**, em relação ao imóvel residencial situado à **RUA LUIZ BENTO DA SILVA, 213 – QUINTA DO FAROL, ASSU/RN - Cep: 59650-000**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude o(a/s) mesmo(a/s) se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado a se darem por regularmente intimados, conforme certificado por esta Serventia, através do oficial responsável pela citada intimação, para que, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no art. 26, § 1º da lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sa. Cientificado(s) que o não cumprimento da referida cobrança, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM TELA a favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso haja quitado os devidos débitos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assu/RN, aos 05 de FEVEREIRO de 2018. Eu, _____, Registrador Imobiliário Substituto, a escrevi e assino.

ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
Registrador Imobiliário/Hipotecário Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 14 de março de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário – Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site **www.santacruz.rn.gov.br** – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2018.
A Comissão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UFRN DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO

Encontra-se sob a guarda do Departamento de Morfologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, o corpo de um indivíduo do sexo masculino sem identificação, de pele morena, aparentando entre 60 e 65 anos de idade, estatura de 1m 75cm, peso de 75kg, desde o dia 28 de janeiro de 2018, oriundo do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na cidade do Natal-RN.

Mais informações no telefone: 3215-3431 ou 99193-6013

CHRISTINA DA SILVA CAMILL
Chefe do Departamento de Morfologia

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSU

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
(CNPJ/MF nº 08.468.894/0001-50)
Avenida Senador João Câmara, 438, Centro – Fone: (84) 3331-2929 – e-mail: cartoriorivanildo@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Registral Imobiliário e Hipotecário desta cidade do Assu/RN, infra assinado, no uso de suas atribuições em conformidade com o que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o(a) senhor(a) **JOSE SALAZAR DA COSTA SOBRINHO**, CPF/MF nº 092.509.954-66, na qualidade de devedor(a) fiduciário, referente ao contrato habitacional nº **855551790520-8**, firmado aos 02.12.2011, e registrado neste Serviço Registral, sob o nº **R-2** da matrícula nº **10.994**, em relação ao imóvel residencial situado à **RUA JOSE GUILHERME LOPES 150 VISTA BELA ACU RN 5950000** –, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude o(a/s) mesmo(a/s) se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado a se darem por regularmente intimados, conforme certificado por esta Serventia, através do oficial responsável pela citada intimação, para que, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no art. 26, § 1º da lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sa. Cientificado(s) que o não cumprimento da referida cobrança, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM TELA a favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso haja quitado os devidos débitos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assu/RN, aos 05 de FEVEREIRO de 2018. Eu, _____, Registrador Imobiliário Substituto, a escrevi e assino.

ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
Registrador Imobiliário/Hipotecário Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial da Cidade Baraúna-RN, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o Senhor(a), AIRTON DE OLIVEIRA ARAUJO CPF/MF sob nº 703.667.904-20,** Contrato Habitacional nº 844440962520-6, registrado sob a matrículas 2.101, desta Serventia, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter se recusado em se dar por regularmente intimado, conforme certificado pelo Oficial responsável pela citada intimação, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias,** efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL**., Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

Baraúna-RN, 19 de fevereiro de 2017

ANGELICA MARIA DA SILVEIRA MARQUES
Substituta

CARTÓRIO BARAÚNA
Alexandre Pinto Neto - Tabelião/Oficial Interino
Angelica Maria da Silveira Marques - Substituta
Edna Maria Justina Silva Freire - Escrevente
BARAUNA-RIO GRANDE DO NORTE

08.545.774/0001-00
Ofício Único da
Comarca de Baraúna/RN
AV.Jerônimo Rosado, 524
Centro
Cep: 59.695-000
Baraúna-Rn

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM/RN
Rua Sargento Norberto Marques, 149 - Centro - Parnamirim/RN
Eguiberto Lira do Vale - Oficial do Registro
Luciana Christine Rodrigues do Vale - Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, atendendo requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, fica a fiduciante, Srª. **PATRICIA GRACIANO DOMINGOS DE CASTRO**, CPF/MF nº 019.577.544-94 e seu esposo, Sr. **ERBENE DE CASTRO MAIA,** CPF/MF nº 163.645.403-72, **INTIMADOS** para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do § 1º do artigo citado, referentes ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imovel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, **Contrato nº 1444407935064**, datado de 14 de janeiro de 2015, sendo pactuado em garantia fiduciária, registrado sob o nº **R.2**, na matrícula **74.774**, deste Cartório, referente a **Uma Unidade Residencial Unifamiliar**, denominada **"UNIDADE 62"**, com **02 (dois) Pavimentos**, situado à Avenida Petra Kelly nº 61, no bairro **Nova Parnamirim**, **Parnamirim/RN**, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

Parnamirim/RN, 22 de fevereiro de 2018.
EGUIBERTO LIRA DO VALE
Tabelião e Oficial de Registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM/RN
Rua Sargento Norberto Marques, 149 - Centro - Parnamirim/RN
Eguiberto Lira do Vale - Oficial do Registro
Luciana Christine Rodrigues do Vale - Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, atendendo requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, fica a fiduciante, Sr. **FRANCISCO FABIEN CASADO DA SILVA**, CPF/MF nº 307.388.304-53 e sua esposa, Srª **MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DA SILVA**, CPF/MF nº 567.096.334-20, **INTIMADOS** para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do § 1º do artigo citado, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financiamento da Habitação - SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, **Contrato nº 144440169523**, datado de 30 de novembro de 2012, sendo pactuado em garantia fiduciária, registrado sob o nº **R.9**, na matrícula **35.009**, deste Cartório, referente ao **PRÉDIO RESIDENCIAL nº 209**, com **02 (dois) Pavimentos**, situado à Rua Estudante Valdir, no bairro **Nova Parnamirim**, **Parnamirim/RN**, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

Parnamirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.
EGUIBERTO LIRA DO VALE
Tabelião e Oficial de Registro